

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N. 0488/2013

Cria, na estrutura organizacional do Decanato de Assuntos Comunitários, a Diretoria da Diversidade.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 5º, 36 e 42 do Regimento da Administração Superior da Universidade de Brasília, aprovado pelo Conselho Diretor da FUB, e tendo em vista o Memorando n. 126/DAC, de 2/5/2013 (UnBDoc n. 55825/2013),

RESOLVE:

- Art. 1º Criar, na estrutura organizacional do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), a Diretoria da Diversidade (DIV), a qual compete elaborar, executar, monitorar e avaliar políticas, programas e ações voltadas ao respeito e ao convívio com a diferença, no sentido de assegurar os direitos da comunidade universitária em relação às questões de gênero, raça, etnia e orientação sexual.
- Art. 2º A Diretoria da Diversidade está fundamentada nos direitos humanos relativos aos valores da justiça, liberdade, solidariedade, igualdade, combate ao preconceito e à intolerância, com vistas à formação de valores ético-humanísticos, voltados à consolidação de uma sociedade mais justa.
- Art. 3º Objetivos da Diretoria da Diversidade:
- I elaborar, executar e acompanhar as políticas, programas, projetos e ações, visando a igualdade de oportunidade e o respeito à diferença, promovendo a cidadania na comunidade universitária;
 - II promover fórum permanente de discussão, monitoramento e avaliação das políticas, programas, projetos e ações relacionadas à questão da diversidade na comunidade universitária;
 - III oportunizar a intersectorialidade das políticas, programas e ações em seu âmbito de atuação, com os governos federal e distrital;
 - IV desenvolver estudos e pesquisas sobre políticas, programas e ações afirmativas relacionadas às temáticas da diversidade, no âmbito da Universidade de Brasília;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- V dotar práticas político-pedagógicas comprometidas com o respeito à diversidade, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável, da justiça e inclusão social, da democracia e da cidadania;
- VI criar espaços e redes interativas que acolham, com legitimidade, as demandas da comunidade acadêmica da UnB sobre a política da diversidade;
- VII criar um sistema de disque-denúncia com o objetivo de receber e apurar as demandas de violação de direitos no âmbito da Universidade de Brasília;
- VIII ser um canal de referência para acolhimento, orientações e aconselhamentos, em relação às violações de direitos, relacionados às questões da diversidade;
- IX estimular e criar estratégias para fortalecer o respeito e a valorização dos direitos humanos;
- X participar de fóruns e debates relativos à inclusão de populações historicamente discriminadas;
- XI monitorar a efetividade, no âmbito da UnB, de normas que garantam os direitos relacionados à questão da diversidade na Universidade de Brasília.
- Art. 4º A Diretoria da Diversidade será constituída por:
- I Diretor da Diversidade;
- II Secretaria Administrativa;
- III Coordenação da Questão Negra;
- IV Coordenação da Diversidade Sexual;
- V Coordenação da Questão Indígena;
- VI Coordenação dos Direitos da Mulher;
- Art. 5º Ao Diretor da Diversidade compete:
- I propor e coordenar políticas relacionadas às questões da diversidade e mediar recursos materiais e financeiros para desenvolver as coordenações da Diretoria da Diversidade.
- II prestar apoio técnico às unidades de graduação e pós-graduação.
- III divulgar programas comunitários.
- IV avaliar as ações da Diretoria da Diversidade.
- V assessorar o DAC nas suas competências.
- VI promover a integração entre as coordenações vinculadas à Diretoria.
- VII representar a Diretoria nos assuntos relativos à sua área de competência.
- VIII gerenciar os recursos financeiros destinados à Diretoria.

